



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 1 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 7.872 DE 27 DE JUNHO DE 2025

**"Dispõe sobre a Permissão de Uso de espaço público na praça "Dudu Samba", a título precário, oneroso e por prazo determinado, para realização do 20º "Festão na Praia" – Festival de Inverno do Empreendedor inserido no calendário de eventos tradicionais do Município de Mongaguá pela Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2008 e dá outras providências"**

**LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Interino da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por disposições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal e art. 44, V da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que o Município de Mongaguá, na condição de Estância Balneária, promove atividades com fins de fomento ao turismo, realizando festividades tradicionais como o "Festão na Praia" – Festival de Inverno do Empreendedor, inserido, inclusive, no calendário de eventos tradicionais da Cidade por meio da Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2008.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município, nos termos do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, incentivar o desenvolvimento de atividades turísticas como fonte de integração social e geração de recursos.

**CONSIDERANDO** que o "Festão na Praia" – Festival de Inverno do Empreendedor é realizado no espaço de lazer denominado "Dudu Samba", localizado na Av. Governador Mário Covas, no bairro Centro, comportando espaço para shows, entretenimento, gastronomia, exposições, entre outras atividades.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Chefe do Poder Executivo a administração, permissão de uso e a fixação de preços públicos devidos pela utilização de bens, serviço e atividades municipais, nos termos do que dispõe os artigos 57, I, "f"; 69, §3º, e 87, todos da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica permitido, a título precário, por prazo determinado pelo período de 11/07/2025 à 03/08/2025, a permissão de uso de espaço público na praça "Dudu Samba" para a realização do evento festivo denominado **"20º FESTÃO NA PRAIA" – Festival de Inverno do Empreendedor**, inserido no calendário oficial de eventos do município de Mongaguá pela Lei Municipal nº 2.264, de 15 de maio de 2008.

- segue -



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 2 de 13



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.872/25 – fl.s 02)

**Caput.** Considerando a proximidade da preparação do “20º FESTÃO NA PRAIA” – Festival de Inverno do Empreendedor, fica instituída a Comissão Organizadora:

- Vera Lucia Silva Jardim – Secretaria Municipal de Turismo
- Silvana Cuculo Diz – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Renata Louzada de Lima – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Rose Neide Magalhães de Mendonça – Fundo Social de Solidariedade
- Alexandre Takahashi – Gestor da Administração

§1. O denominado Festival de Inverno do Empreendedor integra o “Festão na Praia”.

§2. A permissão do uso do espaço público será destinada à:

- I – 40 (quarenta) *stands* com tamanho individual de 2mx1m aos artesãos;
- II – 20 (vinte) quiosques com tamanho individual de 5mx5m aos comércios de gêneros alimentícios e bebidas;
- III – 10 (dez) *stands* com tamanho individual de 2mx1m aos empreendedores.

§3. A permissão de uso de que trata o *caput* deste artigo refere-se à exploração comercial gastronômica, de produtos de gênero alimentícios, bebidas, artesanatos e similares.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Turismo e o Fundo Social de Solidariedade serão responsáveis pela organização, edição de atos, normas, instruções e expedição do Termo de Permissão de Uso Oneroso de Quiosques com Direito de Exploração Comercial Gastronômica, de Produtos do Gênero Alimentício e Bebidas, artesanatos do 20º “Festão na Praia”, conforme preceitua a Lei Complementar nº 81/23 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Mongaguá.

§1º. Os interessados a participar do evento deverão inscrever-se junto ao escritório do Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá, na Rua Porto Alegre, nº 81, Centro, Mongaguá, em horário de expediente, a saber, das 8h às 17h, no período de 01/07/2025 a 04/07/2025.

I – Critérios de inscrição para os *stands* com tamanho individual de 2mx1m aos artesãos:

- a. ser inscrito na Secretaria de Turismo;
- b. apresentar fotografias do trabalho executado.

II - Critérios de inscrição para os quiosques com tamanho individual de 5mx5m aos comerciantes de gêneros alimentícios e bebidas:

- segue -



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 3 de 13



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.872/25 – fl.s 03)

- a. ser empresário do Município ou empresa com sede no Município e estar quite com suas obrigações tributárias;
- b. indicar cardápio de produtos pretendidos para venda no evento;
- c. comprovar atividade comercial compatível ao que se propõe no evento.

III – Critérios de inscrição para os *stands* com tamanho individual de 2mx1m aos empreendedores:

- a. ser empresário do Município e estar quite com suas obrigações tributárias;
- b. indicar atividade pretendida no evento;
- c. comprovar atividade comercial compatível ao que se propõe no evento.

§2º. Somente será concedida a permissão de uso de espaço público para exploração comercial – sob deferimento de inscrição pela Comissão Organizadora:

I – De *stands* 2mx1m de artesãos mediante contrapartida equivalente à doação de 1 (uma) cesta-básica composta de 20 (vinte) itens e 1 (hum) pacote de fraldas para adultos, tamanhos M ao XG.

II – De quiosques 5mx5m para comércio de gêneros alimentícios e bebidas, mediante pagamento de contraprestação pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de Boleto Bancário a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá.

III – De *stands* 2mx1m de empreendedores mediante seleção pela Comissão Responsável, sob o Festival de Inverno do Empreendedor.

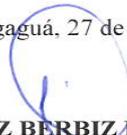
§3. O critério de seleção, caso haja número maior de interessados a participar do evento superior ao número de vagas disponíveis, deverá ser por lista cronológica de espera em cada setor (alimentos e artesanatos).

**Art. 3º.** O permissionário encontra-se cientificado que deverá cumprir todos os dispositivos estabelecidos nas cláusulas e condições do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BARRACAS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL GASTRONÔMICA DE PRODUTOS DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, ARTESANATOS**, constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 4.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 27 de junho de 2025.

  
**LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito interino





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 4 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE BARRACA COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL GASTRONÔMICA, DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E ARTESANATOS NO 20º “FESTÃO NA PRAIA” – FESTIVAL DE INVERNO DO EMPREENDEDOR**

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 46.578.506/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo de Mongaguá, Vera Lucia Silva Jardim, doravante denominada PERMITENTE.

De outro lado, \_\_\_\_\_ inscrita no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_

doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso Oneroso de Barraca com direito de exploração comercial gastronômica, de produtos de gêneros alimentícios e bebidas, que se dará nos termos e cláusulas a seguir expressas:

#### **DO OBJETO:-**

**Cláusula Primeira-** O presente Termo tem como objeto a permissão de uso onerosa de barracas no 20º “Festão na Praia” – Festival de Inverno do Empreendedor, com direito de exploração comercial gastronômica, de produtos de gêneros alimentícios, bebidas e artesanato.

#### **DAS BARRACAS:-**

**Cláusula Segunda-** As barracas objetos do presente Termo serão montadas pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, com mesmo padrão dos demais, seguindo com tamanho de 5m x 5m, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 5 de 13



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Cláusula Terceira** - É vedada a montagem e modificação das estruturas e da aparência das barracas sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

#### DA CONTRAPRESTAÇÃO E INSCRIÇÃO:-

**Cláusula Quarta**- A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE à título de contraprestação Pecuniária, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Cláusula Quinta** – As inscrições devem ser realizadas na sede do Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá, na Rua Porto Alegre, nº 81, Centro, Mongaguá, em horário de expediente, a saber, das 8h às 17h, no período de 01/07/2025 a 04/07/2025, sendo que divulgação dos selecionados e lista de espera ocorrerá no dia 04/07/2025.

§1º. O pagamento da contraprestação pecuniária deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 07/07/2025, sob pena de classificação do próximo classificado constante na lista de espera.

**Cláusula Sexta** - A contraprestação pecuniária deverá ser paga mediante Boleto Bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá, Banco Do Brasil, Agência: 4655-8, conta corrente nº130194-2. PEBM-S DE SOLIDARIEDADE.

#### DA VIGÊNCIA:-

**Cláusula Sétima**- O presente Termo terá vigência pelo período que perdurar o 20º “Festão na Praia” – Festival de Inverno do Empreendedor, ou seja, de 11/07/2025 a 03/08/2025.

#### DO FUNCIONAMENTO:-

**Cláusula Oitava** - As barracas deverão funcionar, para venda ao público de seus produtos, somente às sextas, sábados e domingos durante o período que perdurar o evento.

**Cláusula Nona** - O PERMISSIONÁRIO deverá, obrigatoriamente, manter a barraca aberta durante todo horário de funcionamento do evento, compreendido entre 18:00 e 23:00.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 6 de 13



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Cláusula Décima** - O não cumprimento da Cláusula Nona ensejará na aplicação de multa no valor de **RS 1.500,00 (mil reais)** por cada dia de infração que será emitida pela Fiscalização de Comércio.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:-

**Cláusula Décima Primeira** - A PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, se obriga a:

- a) Fornecer a identificação credenciamento da PERMISSONÁRIA;
- b) Indicar o local da barraca a ser estabelecido pelo PERMISSONÁRIO;
- c) Informar, esclarecer e orientar a PERMISSONÁRIA sobre o regulamento da festa e as normas a serem seguidas.

**Cláusula Décima Segunda** - A PERMISSONÁRIA se obriga a:

- a) Respeitar as regras impostas pela Secretaria Municipal de Turismo para participação da exploração comercial no 20º “Festão na Praia” – Festival de Inverno do Empreendedor;
- b) Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária,
- c) Concluir, até as 18:00 horas do dia **11 de julho de 2025**, a montagem de todos os equipamentos e decoração das barracas para a devida fiscalização, sob pena de revogação da permissão de uso;
- d) Respeitar as normas para manuseio de alimentos e higiene de acordo com a legislação da Vigilância Sanitária, sob pena de revogação da permissão de uso;
- e) Dar ampla, clara e objetiva publicidade da tabela de preços praticados e a forma de pagamento;
- f) Providenciar os equipamentos necessários para armazenamento, preparo e cozimento dos alimentos;
- g) Cumprir as determinações da fiscalização para expedição de AVCB;
- h) Dispor, no mínimo, de 02 (dois) cestos para descarte de lixo, obrigando-se a mantê-los limpos durante todo período do evento.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 7 de 13



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

#### DAS PROIBIÇÕES:-

**Cláusula Décima Terceira** - Fica expressamente proibido ao PERMISSIONÁRIO, a utilização de fritadeiras elétricas.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica expressamente proibido o descarte irregular de alimentos produtos, lixos, óleo ou similares, sob pena de aplicação de multa no valor constante na clausula décima primeira.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL:-

**Cláusula Décima Quinta** - Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito da PERMISSONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- b) houver inobservância dos prazos e proibições acima relacionados;
- c) ocorrer renúncia por parte da PERMISSONÁRIA, ou se esta deixar de exercer suas atividades por mais de 02 (dois) dias, durante o evento;
- d) ocorrer inadimplemento da contraprestação Pecuniária;

**Cláusula Décima Quinta** - Findo prazo estabelecido para realização do evento mencionado nesse Contrato, a PERMISSONÁRIA compromete-se a encerrar as atividades do âmbito do local do evento, independentemente de notificação ou interpelação judicial para essa finalidade, comprometendo-se, ainda, a devolver o local em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 8 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

### DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:-

**Cláusula Décima Sexta** - Em caso de risco iminente, a PERMITENTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

### DO FORO:-

**Cláusula Décima Sétima** - Fica eleito o foro da Comarca de Mongaguá - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mongaguá, 27 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIA

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE

02 TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 9 de 13

### Vigilância Sanitária

### Penalidade - Multa

#### Despacho do Gestor, de 01/07/2025

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa N°1477, de 31/03/2025, no Valor de 1,851,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e um reais reais) 50 Ufesps, correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa- AIP n° 1676 de 31/03/2025, referente ao Auto de Infração- AIF n°3198 de 07/02/2025, **ao proprietário Sr. Jose Antônio Nistico**, estabelecido à Rua Jose Bonifácio quadra 2, lote 22, Jardim Leonor, Processo n°3148/2025, de 26/03/2025, de acordo com a Legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva”

#### Despacho do Gestor, de 01/07/2025

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa N°1485, de 26/04/2025, no Valor de 1,851,00 (Um mil oitocentos e cinquenta e um reais, reais) 50 Ufesps, correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa- AIP n°1683 de 16/04/2025, referente ao Auto de Infração- AIF n°3235 de 11/02/2025, **ao proprietário Sr. Leonardo Goes**, estabelecido à AL.Arara Caninde, quadra 01, lote 11, Balneario Arara Vermelha, processo- ADM n°6269/2025 de 17/06/2025, de acordo com a Legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva”



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 10 de 13

### Atos Administrativos

### Atos da Procuradoria Municipal

#### ATOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

**Proc. DP 55/2025** – Interessado G.L.S. (fl. 39-v): “ante a impossibilidade alegada pelo servidor, oficie-se o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (...) bem como certifique esta Diretoria”.

**Proc. DP 153/2025** – Interessado W.F.A. (fl. 24-v): análise prejudicada.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 11 de 13

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mongaguá - Comsea



### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA



### RESOLUÇÃO Nº 7 DE 30 DE JUNHO DE 2025

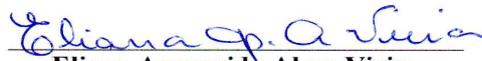
*Dispõe sobre alteração da lei vigente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Mongaguá*

**O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.574, de 10 de dezembro de 2012, e portaria 062/2024 bem como, em observância ao deliberado na 11ª Reunião Ordinária dia 26/03/2025, resolve:

Art. 1º - De acordo com o que foi deliberado em ATA da 11ª Reunião Ordinária, realizada em 26/03/2025, conforme a minuta da nova lei para este conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Mongaguá, 30 de junho de 2025.

  
**Eliana Aparecida Alves Vieira**  
Presidente

### Casa dos Conselhos

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 12 de 13

### Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Gabinete do Prefeito

CASA DOS CONSELHOS



### COMISSÃO ELEITORAL DO COMPIR – CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

#### ATA DA REUNIÃO DE PLANEJAMENTO PARA ATIVAÇÃO DO COMPIR.

Aos **dezessete** dias do mês de **junho** do ano de **2025**, às 14h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Av. Marina nº 07 – salas 01 e 02, piso superior (Clube Itapoan), Centro, Mongaguá/SP. Atendendo ao pedido do Sr. Bruno da Silva Alves Monteiro, Coordenador da Casa dos Conselhos, realizou-se a **Reunião de Planejamento para ativação do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR**, tendo a presença do Sr. BRUNO DA SILVA ALVES MONTEIRO (Casa dos Conselhos); que presidiu a reunião, da Sra. VANESSA ALMEIDA DE MICCO (Representante de entidades), do Sr. DANILO DA SILVA PENA (Representante do segmento religioso), da Sra. ROSANGELA APARECIDA ASSORINO (Sociedade Civil), e de forma remota pelo “whatsapp”, da Sra. PATRÍCIA GLEICI ALBERTO SOBOYEJO (Sociedade Civil), e da Sra. SIDNEIDE PEREIRA DE MATOS (Sociedade Civil). A reunião iniciou com a palavra do Sr. Bruno, que expressou boas vindas e agradeceu a presença de todos, e em seguida, explicou que retornou de seu afastamento e verificou que havia o processo para dar continuidade na ativação do COMPIR, e após uma análise ficou com as seguintes dúvidas: **1)** Motivo para usar edital na composição da sociedade civil; **2)** procedimentos para ocupar as cadeiras vagas; **3)** representantes da OAB; **4)** representantes do Poder Público; **5)** Regimento interno. Após o Sr. Bruno expor as dúvidas e explicar sobre cada procedimento, a Comissão Eleitoral do COMPIR, explicou verbalmente o que eles acordaram e que agora iremos registrar nesta Ata, sendo que o item **1)** que no §1, do art. 5º, da Lei nº 3.370/2024, solicita que a eleição da Sociedade Civil seja realizado na Conferência Municipal, e na reunião do dia 13/02/2025 da Comissão Eleitoral, eles resolveram utilizar o Edital de Chamamento para eleger os membros da Sociedade Civil para compor o COMPIR, sendo que não haveria tempo hábil para a organização da Conferência Municipal para cumprir o que solicita a Resolução nº 43, de 6 de fevereiro de 2025, do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial; sendo feito o Edital com a aprovação de todos os membros da Comissão Eleitoral, que foi publicado no Diário Oficial em 12/03/2025, Edição nº 1830, e concluído conforme a publicação dos deferimentos no Diário Oficial em 17/04/2025, Edição nº1858, não foi preenchido todas as cadeiras da Sociedade Civil; item **2)** após a conclusão do edital, teve vacância nas cadeiras da representatividade da Sociedade Civil, sendo necessário preencher as seguintes cadeiras, um representante suplente dos povos originários, um representante suplente de matrizes africanas, um representante suplente da comunidade LGBTQIA+, sendo que a comissão eleitoral irá convidar pessoas para ocupar essas cadeiras vagas para que possa preencher todas as representatividades; item **3)** a representatividade da cadeira da OAB será feito o ofício para o Presidente da

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1906

Página 13 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Gabinete do Prefeito

CASA DOS CONSELHOS



CASA DOS CONSELHOS

OAB solicitando a indicação para preencher a cadeira; item 4) Os representantes do Poder Público, a comissão eleitoral irá aguardar a finalização da transição de governo e oficializar os pedidos de indicação dos representantes do Poder Público após a nova Prefeita eleita assumir o cargo; item 5) A Comissão Eleitoral irá elaborar uma minuta sugestiva do Regimento Interno e apresentar a todos os membros no grupo de whatsapp do COMPIR para que possa ser discutido se a necessidade de adequação, e se todos concordaram, será colocado em aprovação na reunião de posse do COMPIR. Eu, Bruno da Silva Alves Monteiro, redigi e lavrei esta **Ata**, após dirimir todas as dúvidas e prestar todas as informações inerentes ao processo eleitoral que, por não ter nada a tratar sobre os pontos elencados na pauta, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Eleitoral nesta sessão extraordinária.

  
**Bruno da Silva Alves Monteiro**  
Casa dos Conselhos

  
**Vanessa Almeida de Micco**  
Representante de Entidades (OSC).

  
**Daniilo da Silva Pena**  
Representante do Segmento Religioso

  
**Rosângela Aparecida Assorino**  
Sociedade Civil

  
**Patrícia Gleici Alberto Soboyejo**  
Sociedade Civil

  
**Sidneide Pereira de Matos**  
Sociedade Civil

Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP  
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)